

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2026

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA LARANJEIRAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 155/1996 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS,

CONSIDERANDO o Processo de Escolha Suplementar Emergencial, na modalidade de eleição indireta, para membros do Conselho Tutelar de Nova Laranjeiras/PR, regulamentado pelo Edital nº 06/2026-CMDCA, realizado em 03 de setembro de 2026, e o resultado final homologado pela Resolução nº 19/2026-CMDCA;

CONSIDERANDO a desistência do(a) candidato(a) classificado(a) em 5º lugar, formalizada nos autos do Processo de Escolha, e a necessidade de convocação do candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação final;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR O CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO, classificado em 6º lugar no Processo de Escolha Suplementar Emergencial, para o preenchimento das 01 (uma) vaga de membro do Conselho Tutelar do Município de Nova Laranjeiras/PR, para exercício do mandato complementar até 09 de janeiro de 2028:

NOME	CARGO	CLASSIF.
MOACIR DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR	6º

Art. 2º - O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação oficial deste Edital, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira, para os atos administrativos necessários à nomeação e ao exercício da função.

Art. 3º - O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos, caso ainda não constem dos registros administrativos:

- Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição.
- Cópia do CPF e RG.
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver).
- Fotocópia do histórico escolar.
- Comprovante de residência.
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria B ou superior.

Art. 4º - O não comparecimento no prazo estabelecido no art. 2º, sem justificativa formal aceita, bem como a desistência expressa, a ausência de documento obrigatório ou a perda de requisito legal, implicará a convocação do próximo candidato classificado, observada rigorosamente a ordem de classificação final.

Nova Laranjeiras/PR, 18 de setembro de 2026.

DILCIANE KLOS
Presidente do CMDCA